DISPENSA ELETRÔNICA Nº 292/2026 (GOV Nº 176/2026)
CONTRATANTE (UASG): 986713

REPARTIÇÃO INTERESSADA
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

OBJETO
AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 6.912,60 (seis mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/11/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 292/2026
PROCESSO SEI Nº 21.221/2026-32

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,** por intermédio da **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 24.608/2024 e 24.609/2026 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes.

Data da sessão: 19 de novembro de 2026
Início da fase de lances: 08h
Encerramento da fase de lances: 14h
Local: Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	**332349**	**1.06.01.0898-1** INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	**UN**	**2.460**

1.2. As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT/CATSER mais semelhantes ao descrito neste Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos produtos / serviços existentes no Aviso / Termo de Referência e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverão prevalecer o estabelecido no Aviso / Termo de Referência.

1.3 - O valor estimado da aquisição do objeto desta dispensa é de **R$ 6.912,60 (seis mil,**

novecentos e doze reais e sessenta centavos).

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da presente dispensa e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1 - Os participantes deverão atender as condições exigidas no cadastramento do SICAF para recebimento das propostas.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;

2.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.6 - Em processo de falência;

2.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 - Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1 - A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.5 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **08h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema Compras.Gov.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de

documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.6 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - contiver vícios insanáveis;

5.8.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

5.9.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.10.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constantes dos itens **6.9** a **6.11** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

6.3 - A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica participante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8.1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da participante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10.3. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003;

6.10.11. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.12 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.11.2. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (**TJSP**), e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

6.11.2.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 6.11.2**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:

a) sistema **e-Saj**: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema **eproc**: https://certidoes.tjsp.jus.br/

6.12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

6.12.1. Poderão ser solicitados documentos técnicos adicionais a fim de comprovação da qualificação da empresa.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.1. O prazo dos itens **7.1** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada com antecedência de 10 (dez) dias antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

7.2. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Professor Flaviano de Melo, 435 - Centro, Mogi das Cruzes - SP, 08710-620, das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

7.3. Os itens serão efetuados em razão da emissão de nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

7.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento dos itens, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do Aviso.

7.5. O recebimento dos itens, estão sujeitos à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o participante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Os itens poderão ser rejeitados no todo quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos acessórios que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.8. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias,** contados a partir da

apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o participante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

8.4 - Aplica-se integralmente ao participante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Aviso e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **8.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **8.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **8.3,** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia

seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao participante vencedor ou contratado o contraditório e ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa.

9.2.2 - No caso de nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

9.2.2.1 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 1 (uma) hora e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)** e no site da Prefeitura **(https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br)**.

9.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta dispensa, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

9.14 - É facultada à Administração em qualquer fase desta dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15 - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas

serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a todo a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

9.16 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.17 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.17.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Mogi das Cruzes, 13 de novembro de 2026.

REBECA BARUFI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 292/2026 - FLS. Nº 19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

1.1 Aquisição de indicadores biológicos autocontidos para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor nas Centrais de Material e Esterilização (CME) das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, CAPS Infantil, unidade escolar do EMESP, UNICA Jundiapeba, Pró-Mulher e Programa Melhor em Casa, vinculados à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes – SP.

1.2 Os produtos a serem adquiridos deverão atender às características técnicas mínimas usualmente praticadas no mercado, observando as especificações detalhadas no sistema SMARAPD, conforme cadastradas no catálogo oficial da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, bem como as exigências sanitárias e normativas aplicáveis ao monitoramento biológico de processos de esterilização.

1.3 Segue o quadro com quantitativo e características necessárias:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
001	**2.460**	**UND**	Indicador biológico autocontido destinado ao monitoramento de ciclos de esterilização a vapor em autoclaves, para controle biológico dos processos de esterilização em serviços de saúde. O produto deverá ser compatível com mini incubadoras já existentes na rede municipal, utilizar esporos de *Geobacillus stearothermophilus*, possuir leitura por alteração de pH e apresentar resultado em até 24 horas, conforme NBR ISO 11138-3. Deverá possuir prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da entrega, registro ou cadastro regular junto à ANVISA, quando aplicável, e fornecimento em embalagem comercial do fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1 A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado monitoramento biológico dos processos de esterilização realizados em autoclaves utilizadas nas unidades da rede municipal de saúde, assegurando conformidade com as normas sanitárias vigentes, segurança dos processos assistenciais e fortalecimento das ações de biossegurança desenvolvidas pela Administração Pública.

2.2 O monitoramento biológico constitui etapa essencial do controle de qualidade dos ciclos de esterilização, permitindo a verificação da efetividade do processo mediante utilização de indicadores biológicos contendo esporos de *Geobacillus stearothermophilus*, conforme parâmetros técnicos previstos na NBR ISO 11138-3 e demais normativas aplicáveis.

2.3 Nos termos do art. 89 da RDC Anvisa nº 1.002/2025, o monitoramento da esterilização deve ser realizado semanalmente, mediante utilização de pacote teste contendo indicador biológico e integrador químico tipo 5 ou 6, no primeiro ciclo de esterilização do dia, tornando necessária a aquisição regular dos insumos destinados à execução dessa rotina pelas unidades da rede municipal de saúde.

2.4 A contratação também se justifica pela necessidade de utilização das minis incubadoras já disponibilizadas nas unidades da Administração, garantindo compatibilidade operacional dos indicadores biológicos com os equipamentos existentes, padronização dos processos de monitoramento e continuidade segura das atividades relacionadas ao processamento de dispositivos médicos.

2.5 Além disso, a solução proposta contribui para a redução de riscos relacionados a falhas de esterilização, contaminações cruzadas e eventos adversos decorrentes da utilização de materiais inadequadamente processados, promovendo maior segurança aos pacientes, profissionais de saúde e serviços assistenciais prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de indicadores biológicos autocontidos destinados ao monitoramento dos ciclos de esterilização a vapor realizados nas autoclaves das unidades da rede municipal de saúde, contemplando serviços odontológicos e demais setores que executam processamento de dispositivos médicos.

3.2 Os indicadores biológicos serão utilizados em conjunto com as mini incubadoras já disponibilizadas pela Administração, permitindo a realização periódica do monitoramento biológico dos processos de esterilização, conforme exigências sanitárias vigentes e rotinas de biossegurança estabelecidas pelas unidades de saúde.

3.3 A solução contempla o fornecimento de indicadores biológicos compatíveis com os equipamentos existentes na rede municipal, utilizando esporos de *Geobacillus stearothermophilus*, leitura por alteração de pH e resultado em até 24 horas, possibilitando rápida identificação de eventuais inconformidades nos ciclos de esterilização.

3.4 A adoção da solução proposta permitirá maior padronização do monitoramento biológico realizado nas unidades de saúde, fortalecimento da rastreabilidade dos processos de esterilização,

melhoria do controle de qualidade dos materiais processados e ampliação da segurança sanitária relacionada à utilização de dispositivos esterilizados nos atendimentos realizados pela Administração Pública.

3.5 Além disso, a contratação contribuirá para o atendimento das exigências previstas na RDC Anvisa nº 1.002/2025, promovendo continuidade segura das rotinas assistenciais e conformidade técnica dos processos de esterilização desenvolvidos pela rede municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Os indicadores biológicos autocontidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e acompanhados de instruções de uso em língua portuguesa. Os produtos deverão ser compatíveis com as minis incubadoras já existentes na rede municipal de saúde, especialmente quanto à metodologia de leitura por alteração de pH, faixa de incubação compatível e utilização de esporos de *Geobacillus stearothermophilus*, apresentando resultado em até 24 horas, conforme especificações da NBR ISO 11138-3.

4.2. Os indicadores deverão ser destinados ao monitoramento de ciclos de esterilização a vapor em autoclaves utilizadas nos serviços de saúde municipais, possuindo regularização junto à ANVISA, quando aplicável, e prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer em embalagem comercial do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade e utilização segura do produto.

4.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (CASEM), localizado na Rua Professor Flaviano de Melo, nº 435 – Centro – CEP 08710-620, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, em dias úteis.

4.5. A aceitação definitiva dos produtos ficará condicionada à conferência e análise de conformidade dos itens entregues pela Administração, podendo ser recusados produtos que apresentem avarias, divergências técnicas, irregularidades sanitárias, incompatibilidade funcional com os equipamentos existentes ou desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.6. O recebimento provisório dos produtos não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas pela Administração durante a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21,

inc. II e III)

5.1. O fornecimento dos indicadores biológicos autocontidos ocorrerá em entrega única, conforme quantitativo estabelecido neste Termo de Referência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (CASEM), localizado na Rua Professor Flaviano de Melo, nº 435 – Centro – CEP 08710-620, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, em dias úteis, mediante agendamento prévio quando solicitado pela Administração.

5.3. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração em razão de necessidade específica do serviço.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações necessárias à rastreabilidade e utilização segura do produto.

5.5. Os indicadores biológicos fornecidos deverão possuir compatibilidade funcional com as minis incubadoras já disponibilizadas pela Administração, especialmente quanto ao método de leitura por alteração de pH, faixa de incubação e utilização em ciclos de esterilização a vapor.

5.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos produtos, enquanto o recebimento definitivo ficará condicionado à análise de conformidade técnica dos itens entregues, podendo a Administração recusar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Na hipótese de identificação de irregularidades, incompatibilidades técnicas, avarias, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar a conformidade dos itens entregues e adotar

as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.2 A fiscalização realizará conferência quantitativa e qualitativa dos indicadores biológicos entregues, observando especialmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, condições das embalagens, identificação de lote, prazo de validade, regularidade sanitária e compatibilidade funcional com as minis incubadoras utilizadas pela rede municipal de saúde.

6.3 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação de conformidade dos produtos pela Administração, podendo ser recusados itens que apresentem avarias, defeitos, irregularidades sanitárias, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal.

6.5 A gestão e fiscalização contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto e ao cumprimento das obrigações legais, contratuais e sanitárias aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos indicadores biológicos entregues, verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 A medição para fins de pagamento ocorrerá com base no quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração, observando-se os valores unitários adjudicados no procedimento de contratação.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, contendo descrição detalhada do objeto fornecido, quantitativos, número do processo administrativo e demais informações necessárias à correta instrução do pagamento.

7.4 O pagamento será efetuado em prazo conforme rotina administrativa da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, após atesto do fiscal do contrato e desde que não haja pendências relacionadas à execução do objeto ou à documentação da contratada.

7.5 Na hipótese de irregularidades na entrega, desconformidade dos produtos, divergências na documentação fiscal ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência,

o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.6 Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por itens recusados pela fiscalização contratual.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência.

8.2 Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas legalmente constituídas e com atividade compatível com o objeto da contratação, devendo apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8.3 A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas inerentes à execução contratual.

8.4 Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço para o item.

8.5 A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, registros sanitários, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos necessários à verificação da compatibilidade dos indicadores biológicos ofertados com as minis incubadoras utilizadas pela rede municipal de saúde.

8.6 Serão desclassificadas propostas que apresentem produtos incompatíveis com as especificações técnicas exigidas, ausência de regularização sanitária quando aplicável, prazo de validade inferior ao estabelecido ou qualquer condição em desacordo com este Termo de Referência.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1 Para estimativa do valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado em sítios eletrônicos especializados no fornecimento de materiais odontológicos e hospitalares, considerando indicadores biológicos autocontidos compatíveis com minis incubadoras utilizadas para monitoramento de esterilização a vapor, com resultado em até 24 horas e utilização de esporos de *Geobacillus stearothermophilus*.

9.2 Considerando os valores levantados, foi apurado o menor valor unitário estimado de R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por indicador biológico.

9.3 Considerando a necessidade estimada de 2.460 indicadores biológicos para o período de 12 meses, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 6.912,60 (seis mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos).

9.4 Os documentos utilizados para fundamentação da pesquisa de preços compõem os autos do processo administrativo e servem de suporte à presente estimativa de valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, poderá onerar o recurso orçamentário conforme segue:

02.11.01.10.301.1100.2.220.3.3.90 = 289

11 CERTIFICAÇÃO

11.1 Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

REBECA BARUFI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

TR Elaborado por:
THIAGO DE ALBUQUERQUE E SILVA
Cirurgião-Dentista

TR Revisado por:
PAULA REGINA LOPES DE GODOY BEONO
Cirurgiã-Dentista Seção de Gestão de Saúde Bucal

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 292/2026
PROCESSO SEI Nº 21.221/2026-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à participante em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL	**R$:**

As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT/CATSER mais semelhantes ao descrito no Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos produtos / serviços existentes no Aviso / Termo de Referência e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverão prevalecer o estabelecido nestes instrumentos.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento ou execução de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3. O fornecimento do produto ou a prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Aviso e seus Anexos.

4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.

5. Conhecemos as condições do Aviso e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.